

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 79/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

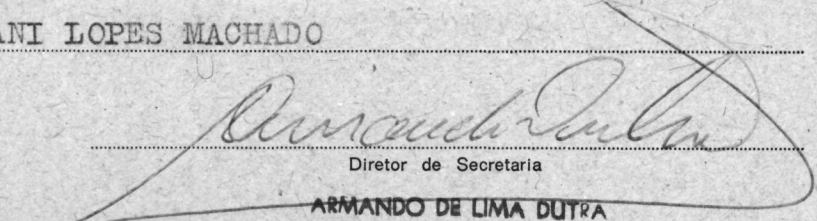
AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro/RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por

LINDOMAR DOS SANTOS GAUDÊNCIO(menor) contra

DERANI LOPES MACHADO


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

OBJETO: Dif. Sal., av. prévio, 13º sal., FGTS, ass.da CP

Sub-Total: Cr\$1.859,72

04.03.77
Hora 9:20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 79/77
Em 08/02/77

Proc. N.º 79/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de fevereiro de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LINDOMAR DOS SANTOS GAUDÊNCIO (menor)

(Reclamante)

garçon

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

res.: Rua Osvaldo Aranha, s/nº, Montenegro portador da C. P. - N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra

DERANI LOPES MACHADO

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado a Ramiro Barcelos, (em frente à Livraria Lux), Montenegro

(Rua e número)

QUE foi ad

DECLAROU:

QUE foi admitido em 18 de dezembro de 1976 para trabalhar no "Traller" de propriedade do reclamado, denominado "PANELÃO", situado nesta cidade, Rua Ramiro Barcelos, ao lado da Relojoaria Centauros;

QUE percebia Cr\$300,00 por mês e trabalhava das 18 às 24 horas, inclusive domingos;

QUE em 07 de fevereiro de 1977, sem motivo justo, foi despedido.

RECLAMA:

Diferença de salários:

dezembro 712,80-300,00 Cr\$412,80

janeiro 712,80-300,00 Cr\$412,80

fevereiro 165,32-140,00 Cr\$ 25,32

Aviso prévio(30 dias) 1..... Cr\$712,80

13º salário proporcional(2/12).. Cr\$118,00

Férias proporcionais(2/12)..... Cr\$178,00

Guias do F.G.T.S. - código 01 a calcular

Assinatura da CP - 0 -

SUB-TOTAL: Cr\$1.859,72

O reclamante fica ciente da audiência a ser realizada no dia 04 de março de 1977, às 9:20 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamação.

Lindomar dos Santos Gaudencio
LINDOMAR DOS SANTOS GAUDÊNCIO(rcte.)

Cód. 138 -

mg

Guaraci dos Santos Gaudencio
GUARACI DOS SANTOS GAUDÊNCIO(resp.)

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida not. ao rcd.,
e ao INPS, através do Of. Just. A. D. Subst.º
Dou 16.

Montenegro, 08 de 02, de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, mostly illegible text, possibly a list or ledger, with a large handwritten mark or signature over it.]

MONTENEGRO

Proc.nº 79/77

Rcte.: Lindomar dos Santos Gaudêncio

Redo.: Derani Lopes Machado



NOTIFICAÇÃO

Y. Mivalda E. Siqueira
Y. Mivalda E. Siqueira-810.074
CHEFE SEÇÃO ARREC. E INSCR. SEGURADOS

Ilmo. Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE.

Pela presente fica Vossa Senhoria notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta Junta de Conciliação e Julgamento em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante Lindomar dos Santos Gaudêncio, e reclamado Derani Lopes Machado, tendo sido designada audiência para o dia 04 de março próximo vindouro, às 9:20 horas.

Montenegro, 08 de fevereiro de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:30 horas, na Rua Olavo Bilac esq. João Pessoa, sede, quando notifiquei ao I.N.P.S. na pessoa de sua funcionária srta. T. MARILDA E. STEYER - tendo a mesma assinada a contrafé, recebido o original.

Montenegro, 09 de fevereiro de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Subst^o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 79/77

NOTIFICAÇÃO

SR. DERANI LOPES MACHADO
- Ramiro Barcelos, nº
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante LINDOMAR DOS SANTOS GUDÊNCIO
Reclamado DERANI LOPES MACHADO

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia quatro (04.....) do mês de março/77 às nove e vinte (9:20.....), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anezo: cópia da inicial.

Montenegro 08 de março de 19. 77


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem no horário das 14.00 hrs., no endereço citado e no dia de hoje, 16 hrs, tendo notificado a DERANI LOPES MACHADO, na pessoa de s/filho, RICARDO MACHADO. o qual assinou a contrafé, - recebeu o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 16 de fevereiro 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-Substº



PROCESSO N° 079/77

Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete, às dez e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais Subst.º ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LINDOMAR DOS SANTOS, reclamante, menor, e DERANI LOPES MACHADO, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados diferença de salário, aviso prévio, 13º salário, FGTS e assinatura da CTPS. Presente o reclamante, acompanhado de seu tio, sr. Guaraci dos Santos - Gaudêncio. Presente o reclamado. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pleiteia porque foi pago de tudo que lhe é devido. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 500,00 em duas vezes, sendo a primeira neste ato no valor de Cr\$ 250,00, sendo a segunda, de igual valor, no dia 18 do corrente mês, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do total convencionado, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 50,00, cabendo Cr\$ 25,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Determinou o Sr. Presidente que constasse em ata que ficou convencionado que o presente acordo foi feito em caráter de liberalidade, de vez que não houve relação de emprego. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
Vogal dos Empregadores

Lindomar dos Santos
Lindomar dos Santos
Cod. 149

Derani Lopes Machado
Derani Lopes Machado

Guaraci dos S. Gaudêncio
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete às 11,00 horas, compareceu na Secretaria desta MM JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DEMONTENEGRO/RS à Rua Capitão Cruz, 1643 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. DERANI LOPES MACHADO

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), referente à 1ª parcela prestação de acôrdo feito no processo n.º 79/77 em que são partes LINDOMAR DOS SANTOS GAU
DÊNCIO, reclamante,
 e DERANI LOPES MACHADO, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Armando de Lima Dutra
 Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO


Lindomar dos S. Gaudêncio
 Reclamante

Derani Lopes Machado
 Reclamado

/MBN/

presente folha contém dois documentos

47

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 005854590	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE DERANY LOPES MACHADO		03 DATA DE ENCERRAMENTO 11.03.77	BANCO DO BRASIL 00360/8748	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Ramiro Barcelos		07 NÚMERO 1804	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 77	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO 000 079/77
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 25,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
PODER JUDICIÁRIO "JUSTIÇA DO TRABALHO" 8228800/11144		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 79/77	28 TOTAL		29 VALOR - CRS 25,00
RECLAMANTE(S) Lindomar dos Santos	RECLAMADO(A) Derany Lopes Machado	30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº 55/77	EXPEDIDA EM 11/03/77	038548 11 25,00 DVWS		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>				

OPERA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de março de 1977

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ
DATA SUPRA.

Mário de Vasconcelos
MÁRIO DE VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido

alvará que segue.

DOU FÉ. Montenegro, 11.03.77

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO BONAS S.A.
MONTENEGRO (28)
11 MAR 1977
AZMUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº 79/77

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: LINDOMAR DOS SANTOS GAUDÊNCIO a receber d a Caixa Econ.Federal a quantia de Cr 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) capital depositado em nome de DERANY LOPES MACHADO, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos Onze(11)de março de mil novecentos e setenta e sete(1977).

Mário B. Vasconcellos
JUIZ DO TRABALHO

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi a 1ª via

Em 11.03.77

Lindomar do S Gaudencio
Reclamante

Guaraci dos S. Gaudencio
Responsável

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 03 de 1972.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO